



## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº011/2019 PMT PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019

#### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE e Dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, através da *Pregoeira Pública Rozelli Cícera de Souza*, designada pela *Portaria nº002/2019-GP*, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta, regido pela *Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002*, *Lei Complementar nº 147/2014*, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na *Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993*, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2019**, na Sala do *Departamento de Licitação*, sito à na Sala do *Departamento de Licitação*, sito à Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu – PE.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

#### 1.0 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de pneus para veículos pertencentes à frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE, conforme solicitação dos respectivos Fundos deste Município as especificações descritas no ANEXO I deste Edital.**

#### 2.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que **comprovem ser do ramo do objeto licitado, cuja comprovação far-se-á através do Contrato Social**, bem como que atendam as exigências contidas nos **itens 6.0 e 7.0** deste instrumento, intitulados respectivamente: **DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e que apresentarem a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, (Modelo ANEXO III)**, e ainda que atendam às demais exigências e condições previstas neste Edital.

2.2 Estarão impedidas de participar deste Pregão Presencial:

- a) Cooperativas;
- b) Consórcios de empresas;
- c) Empresas que estejam suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2.3 Quando da aquisição do Edital é necessário o preenchimento e envio/entrega do protocolo de recebimento do mesmo **(ANEXO VIII)**.



- 2.4 Não será permitido o encaminhamento dos ENVELOPES nº01 e 02 (*Proposta de Preço e Documentos de Habilitação*), respectivamente, via correspondência de qualquer tipo, através dos Correios.

### 3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio.

**a) Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fac-Símile ou E-mail.**

- 3.3 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 3.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

<b>Pregoeira:</b>	Rozelli Cícera de Souza
<b>Endereço:</b>	Rua Pedro Toscano, 349, Centro -Tacaratu- PE
<b>CEP:</b>	56.480-000
<b>Fone:</b>	(87)-3843-1156 Fax: (87)-38431156 Ramal 206
<b>E-mail:</b>	licittacaratu@gmail.com

### 4.0 DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 Para o credenciamento o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- Contrato, estatuto social ou ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
  - Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos na alínea "a" (acima), apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes concedidos pelo outorgante para praticar todos os atos pertinentes ao certame;
  - Cópia e originais dos documentos de identificação com foto do representante legal (*Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal*) e CPF.
- 4.2 Junto aos documentos de credenciamento, o licitante também deverá apresentar os seguintes

**Rua Pedro Toscano, 349 – Centro - CEP: 56.480-000  
Fone Fax (0xx87) 3843-1156 Ramal 206 – CNPJ: 10.106.243/0001-62  
Tacaratu – Pernambuco**



documentos:

- a) *Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido neste Edital (Modelo ANEXO III);*
- b) Para efeito de aplicação da *Lei Complementar nº147/2014*, o licitante enquadrado como *microempresa (ME)* ou *empresa de pequeno porte (EPP)* deverá apresentar a *Declaração de Enquadramento*, conforme modelo estabelecido neste Edital (**Modelo ANEXO IV**).
- c) ***Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VII)***

#### **I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 147/14.

#### **II - Empresas NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 147/14;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 147/14.

**5.10** - Os documentos relacionados nos subitens 5.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

**5.11** – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: **5.9 e 5.10**, no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 147/14.

4.3 Os documentos de que tratam os **subitens 4.1 e 4.2** deste Edital, deverão ser apresentados em uma das seguintes formas: via original ou por qualquer processo de cópia autenticada pelo Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo *Pregoeiro* ou por membro da *equipe de apoio* da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.3.1** As credenciais, declarações e os documentos de que tratam os **subitens 4.1 e 4.2**, deverão ser apresentados em separado, **fora dos envelopes nº01 e 02**, os quais serão anexados posteriormente ao processo.



- 4.4 Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.
- 4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 4.6 É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

#### **5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 5.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar a *Pregoeira*, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da proponente (*Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, etc.*), bem como conter as seguintes informações, respectivamente:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
À PREGOEIRA: ROZELLI CICERA DE SOUZA.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**  
DATA: 19/02/2019 às 09:00 hs

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
À PREGOEIRA: ROZELLI CICERA DE SOUZA.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**  
DATA: 19/02/2019 às 09:00 hs

#### **6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01):**

- 6.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos, bem como deverá obedecer as seguintes exigências:
- Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ***preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se à Procuração;***
  - Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *item 1.0*, Objeto deste Edital);



- c) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados e naqueles que porventura vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
  - d) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;
  - e) Conter Prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
  - f) Conter na proposta aceitação de devolução de mercadorias caso apresente problemas dentro dos prazos de validade;
  - g) A proposta que estiver em divergência com o subitem 6.1 e suas respectivas alíneas, estará automaticamente desclassificada;
  - h) As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.
  - i) Indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência -Anexo I.
- 6.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre os valores unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 6.3 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre o fornecimento dos produtos, deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 6.4 Não poderá ser pleiteado acréscimo de preços, sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 6.5 Cada licitante somente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, a Pregoeira considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.
- 6.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.7 A formulação e o encaminhamento da proposta de preço em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.



- 6.8 As licitantes deverão obrigatoriamente apresentar proposta em consonância com o ITEM ofertado, sob pena de imediata desclassificação.
- 6.9 Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:
- A falta de data, rubrica, dados bancários ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
  - Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados, desde que não alterem o valor do item.

## 7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

- 7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- Todas as folhas dos documentos constantes nos envelopes deverão preferencialmente ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.
- 7.2 Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:
- Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, constante no Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, ou alteração(ões) destes;*
  - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).*
- 7.2.2 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar nº 147/2014*.
- 7.2.3 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 7.3 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 7.3.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;



- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhamento de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.4 REGULARIDADE FISCAL:**

7.4.1 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
  - b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
  - b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM ou outro equivalente**);
  - b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nas alíneas *b.1 e b.2* (acima);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
  - c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;





c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) **Prova de inexistência de débitos trabalhistas através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.**

f) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social – INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – **Certidão Negativa de Débito – CND**, emitida pelo órgão competente.

7.4.2 As licitantes enquadradas como **microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.3 Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

## 7.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

7.5.1 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Atestado (s) e/ou Certidão (ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica, com mínimo de 49% com objeto da licitação;

a.1) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função.

b) Comprovação de Registro ou do Alvará de licença atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

c) Atestado fornecido pelo Corpo de Bombeiros, no município ao qual a empresa é sediada.

## 7.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.1 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:





a) **Balço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a sua boa situação financeira, **vedada** sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a.2.1) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

a.2.2) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**, o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

a.2.2.1) Identificação e assinatura(s) legível(is) do(s) sócio(s) da empresa;

a.2.2.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil).

a.2.3) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser **devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante** ou em outro órgão equivalente.

b) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial**, expedida dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento do pregão,



emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**b.1 Além da Certidão Negativa de Falência prevista no subitem “7.6.1 alínea b ” precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigirá-se, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de primeiro e segundo graus, obtidas diretamente no site do Tribunal de Justiça;**

## **7.7 DECLARAÇÕES – DA REGULARIDADE TRABALHISTA E DA AUSÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:**

7.7.1 As licitantes também deverão apresentar as seguintes Declarações:

- a) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO V**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);
- b) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO VI**, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

## **8.0 DA AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 Para o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a *Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (MODELO ANEXO III)* e demais documentos conforme o item 4.0 deste Edital e, iniciada a sessão, as licitantes deverão efetuar a entrega dos envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.
- 8.3 Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e nas propostas.
- 8.4 Abertos os envelopes das propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade delas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, **classificando** as que atendem os requisitos do edital e seus anexos, e desclassificando as desconformes e incompatíveis com as exigências previstas nos respectivos instrumentos.
- 8.5 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.6 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.7 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.



- 8.8 A *Pregoeira* convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.9 **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM**
- 8.10 **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que, ao final da fase de lances, apresentar valores totais, para o item em disputa, superiores aos valores máximos estimados pela Administração Pública,** os quais se encontram definidos no seu *Termo de Referência, ANEXO I deste edital*, bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.11 Concluída a fase de lances ou negociação com a *Pregoeira*, considerar-se-á **vencedor (a) a licitante** que obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o produto especificado no **ANEXO I** deste Edital.
- 8.12 Havendo empate por valores idênticos, o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.13 Ao final da fase de lances, havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da *Lei Complementar nº147/2014*, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (**lance verbal**) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 do mesmo diploma legal.
- 8.14 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da *Lei Complementar nº 147/2014*.
- 8.15 Para efeito do exercício do direito de preferência das *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* previsto no art. 44 da *Lei Complementar nº147/2014*, proceder-se-á na forma do art. 45 da mesma Lei Complementar.
- 8.16 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o *Pregoeiro* decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.17 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a *Pregoeira* procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.18 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.19.1 Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da *Lei Complementar nº. 147/2014*, no caso da



licitante declarada vencedora da licitação for enquadrada como *microempresa* ou *empresa de pequeno porte*.

- 8.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.21 Nas situações previstas nos subitens 8.14 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.22 Se todas as propostas forem desclassificadas ou toda as empresas forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de *08 (oito) dias úteis* para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.
- 8.23 O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada na fase de lances, no prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.
- 8.24 A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Pregoeira e sua equipe de apoio.
- 8.25 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

## **9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo permitida ao Pregoeiro a retratação, devidamente motivada, de sua decisão, nos termos da *Lei nº 10.520/2002*.
- 9.2 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese das razões do recurso, sendo-lhe permitida a juntada de documentos no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública, devendo os documentos ser entregues no Departamento de Licitação da Secretaria de Administração, deste município.
- 9.3 Neste caso, todos os demais licitantes serão intimados, na sessão pública, a apresentar contra-razões, no mesmo prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.
- 9.5 Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pela Consultoria Jurídica deste Departamento, após apreciação pela Pregoeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



- 9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 O recurso interposto contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

#### **10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 10.1 Não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo a Autoridade Superior para homologação.
- 10.2 Em havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, que fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.

#### **11.0 DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- 11.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de *05 (cinco) dias*, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- 11.2 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado no *subitem 11.1* deste edital, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.3 No ato da contratação se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato.

#### **12.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 12.1 O Objeto deste *Edital*, depois de licitado deverá executado mediante emissão da Ordem de Serviços, encaminhada pela *Secretaria de Educação*.
- 12.2 A execução do objeto licitado deverá ser realizada na sede da empresa vencedora.
- 12.3 a prestação dos serviços serão fiscalizados e, se achados irregulares, serão comunicados à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os serviços rejeitados ou que deixem de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.

#### **13.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 13.1 O prazo do instrumento contratual objeto deste *Edital*, será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Artigo 57 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações.



#### 14.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 14.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.
- 14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### 15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O pagamento será efetuado em parcelas, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos constantes em cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
  - b) A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
  - c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
  - d) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 15.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo constante do subitem acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 15.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



- 15.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 15.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

#### **16.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 16.1 Os recursos necessários para aquisição do material médico objeto deste *Edital* são provenientes da Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE, na seguinte classificação orçamentária:

12 361 1201 2129 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO  
0.01.00 210.001 EDUCAÇÃO – RECURSO PROPRIO

12 361 1211 2156 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO  
0.05.07 200.006 OUTRAS TRANSFERENCIAS FNDE

12 361 1209 2144 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.09 260.000 EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

12 361 1211 2145 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.09 260.000 EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

04 122 0401 2042 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.0 110.000 RECURSO PROPRIO

04 122 0401 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.0 110.000 RECURSO PROPRIO

04 122 0401 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO  
0.01.0 110.000 RECURSO PROPRIO

04 121 0401 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.0 110.000 RECURSO PROPRIO

10 1221001 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.0 310 000 SAUDE – GERAL





10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.0 310.000 SAUDE – GERAL

10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3.3.90.30.00 MATEWRIAL DE CONSUMO  
0.05.10 300.001 RECURSO TRANSFERIDO DO SUS

08 244 0804 2119 0000 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS/IGDSUAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.0 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08 244 0803 2118 0000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIA E INDIVIDUOS  
– PAEFI  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.02.13 500.002 RECURSO TRANSFERIDO DO FEAS

08 244 0802 2168 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EQUIPE VOLANTE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DE FNAS

08 244 0802 2117 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS – PAIF  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

08 243 0808 2115 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E  
SUAS FAMILIAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

08 243 0802 2113 0000 SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES – SCFV  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

08 122 0801 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.0 510.000 ASISTENCIA SOCIAL – GERAL

08 122 0801 2106 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.0 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

## **7.0 DAS PENALIDADES:**

17.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa diária por atraso injustificado para disponibilizar o produto objeto deste edital, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

17.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE.

17.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo as Secretarias solicitantes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 A Pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

## **19.0 DOS ANEXOS:**

19.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:



- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Especificação e Quantidade;
- Anexo III** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV** Declaração de Enquadramento como *ME* ou *EPP*;
- Anexo V** Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI** Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à habilitação;
- Anexo VII** Minuta do Contrato de Prestação dos serviços;
- Anexo VIII** Protocolo de recebimento do Edital.
- Anexo IX** Declaração de solicitação de Adimplência

TACARATU, 05 de fevereiro de 2019.

---

**Rozelli Cícera de Souza**

*Pregoeira*

---

**José Gerson da Silva**

*Prefeito*

---

**Maria Roberta de Carvalho Lima**

*Secretaria Municipal de Educação*

---

**Maria da Conceição Leite Oliveira**

*Secretaria Municipal de Saúde*

---

**Paulo Roberto Felix**

*Secretário Municipal de Assistência Social*



## **ANEXO I**

### **Termo de Referência**

#### **1.0 INTRODUÇÃO:**

1.1 Este documento foi elaborado à luz da *Lei nº 8.666/93*, *Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002*, *Lei Complementar nº 147/2014*, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a aquisição de pneus para veículos pertencentes à frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial. Cujas prestações, deverão ser realizadas através de processo licitatório na modalidade de *Pregão*.

#### **2.0 DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Justifica-se a aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, em face da necessidade do Município de disponibilizar pneus para manutenção de veículos utilizados por esta municipalidade.

#### **3.0 DO OBJETO:**

3.1 O objeto deste *Termo de Referência* é aquisição de pneus para veículos pertencentes à frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE, conforme solicitação dos respectivos Fundos deste Município, conforme especificações e quantidades existentes no lote constantes no *subitem 5.2* e demais condições presentes neste documento.

#### **4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

4.1 Os produtos objeto deste *Termo de Referência*, se por ventura forem solicitados, deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal da nota de empenho por parte da CONTRATADA a serem encaminhadas pelas Secretarias solicitantes.

4.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Almoxarifado Central**, sito a **Rua Pedro Toscano, 349, Centro de TACARATU- PE, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h, de acordo com a respectiva ordem de fornecimento.**

4.3 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixem de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.



## 5.0 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

5.1 O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ 602.748,44 (seiscentos e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações anexas nos autos.

5.2 O Lote contendo os itens, especificações e quantitativos estimados para os produtos objeto deste *Termo de Referência*, é o seguinte:

### LOTE 01 – PNEUS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. MEDIO	VALOR TOTAL
1	PNEUS 18X4X34X TRATOR	UNID	4	R\$ 5.061,67	R\$ 20.246,68
2	PNEUS 750X18 TRATOR	UNID	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
3	PNEUS 700X16 CARROÇÃO	UNID	12	R\$ 771,67	R\$ 9.260,04
4	PNEUS 1000X20	UNID	46	R\$ 1.679,67	R\$ 77.264,82
5	PNEUS 10.5X6.5X16 RETROESCAVADEIRA	UNID	6	R\$ 1.940,00	R\$ 11.640,00
6	PNEUS 17.5X25 CARREGADEIRA	UNID	12	R\$ 5.041,67	R\$ 60.500,04
7	PNEUS 14.000	UNID	12	R\$ 4.110,00	R\$ 49.320,00
8	PNEUS 13.000	UNID	6	R\$ 4.111,00	R\$ 24.666,00
9	PNEUS 12.5/80.18	UNID	6	R\$ 1.956,00	R\$ 11.736,00
10	CAMARA DE AR 18X4X30	UNID	10	R\$ 631,00	R\$ 6.310,00
11	CAMARA DE AR 18X4X34	UNID	8	R\$ 691,00	R\$ 5.528,00
12	CAMARA 10.5/65X16	UNID	6	R\$ 538,33	R\$ 3.229,98
13	CAMARA 700X16	UNID	10	R\$ 214,67	R\$ 2.146,70
14	CAMARA 700X18	UNID	6	R\$ 202,67	R\$ 1.216,02
15	CAMARA 900X20	UNID	24	R\$ 231,00	R\$ 5.544,00
16	CAMARA DE AR 1000x20	UNID	30	R\$ 231,00	R\$ 6.930,00
17	CAMARA DE AR 14.000	UNID	12	R\$ 531,67	R\$ 6.380,04



18	CAMARA DE AR 17.5X25 CARREGADEIRA	UNID	8	R\$ 661,67	R\$ 5.293,36
19	PNEUS 175/70-13	UNID	60	R\$ 350,67	R\$ 21.040,20
20	PNEUS 175/70-14	UNID	60	R\$ 451,00	R\$ 27.060,00
21	PNEUS 18X4X30	UNID	10	R\$ 4.460,00	R\$ 44.600,00
22	PNEUS 205/75-16	UNID	26	R\$ 900,00	R\$ 23.400,00
23	PNEUS 215/75-17.5	UNID	32	R\$ 1.290,00	R\$ 41.280,00
24	PNEUS 900X20	UNID	26	R\$ 1.476,67	R\$ 38.393,42
25	PROTETOR 1000X20	UNID	30	R\$ 134,33	R\$ 4.029,90
26	PROTETOR 900X20	UNID	30	R\$ 134,33	R\$ 4.029,90
27	PNEU 275/80 R 22.5	UNID	20	R\$ 2.290,67	R\$ 45.813,40
28	PNEU 1000 R20	UNID	18	R\$ 2.398,33	R\$ 43.169,94
VALOR TOTAL					R\$ 602.748,44

## 6.0 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

6.1 O prazo do contrato para o fornecimento dos produtos, objeto deste *Termo de Referência*, será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

## 7.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos necessários para a aquisição futura dos materiais objeto deste *Termo de Referência* são provenientes da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente.

12 361 1201 2129 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO  
 0.01.00 210.001 EDUCAÇÃO – RECURSO PROPRIO

12 361 1211 2156 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO  
 0.05.07 200.006 OUTRAS TRANSFERENCIAS FNDE

12 361 1209 2144 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 0.05.09 260.000 EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB



12 361 1211 2145 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.09 260.000 EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

04 122 0401 2042 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.02.0 110.000 RECURSO PROPRIO

04 122 0401 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.02.0 110.000 RECURSO PROPRIO

04 122 0401 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.02.0 110.000 RECURSO PROPRIO

04 121 0401 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.02.0 110.000 RECURSO PROPRIO

10 1221001 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.02.0 310 000 SAUDE – GERAL

10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.02.0 310.000 SAUDE – GERAL

10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.10 300.001 RECURSO TRANSFERIDO DO SUS

08 244 0804 2119 0000 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS/IGDSUAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.02.0 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08 244 0803 2118 0000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIA E INDIVIDUOS – PAEFI

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.02.13 500.002 RECURSO TRANSFERIDO DO FEAS

08 244 0802 2168 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EQUIPE VOLANTE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DE FNAS





08 244 0802 2117 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS – PAIF  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

08 243 0808 2115 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMILIAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

08 243 0802 2113 0000 SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SCFV  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

08 122 0801 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.02.0 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL – GERAL

08 122 0801 2106 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.02.0 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

## **8.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

### **8.1 São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.
- c) Aceitar nas mesmas condições registradas no contrato, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

### **9.0 São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a possível execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório.
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.



- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contrato.

#### **10.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

- 10.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo.
- 10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 10.5 A Vencedora do certame deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 10.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.
- 10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

#### **11.0 DAS INFORMAÇÕES**

- 11.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atendem a todas as necessidades para a aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade das secretarias.

---

**Sidney Daniel dos Santos**

*Secretario de Infraestrutura*

---

**Maria Roberta de Carvalho Lima**

*Secretaria Municipal de Educação*

---

**Maria da Conceição Leite Oliveira**

*Secretaria Municipal de Saúde*

---

**Paulo Roberto Felix**

*Secretário Municipal de Assistência Social*

*Rua Pedro Toscano, 349 – Centro - CEP: 56.480-000  
Fone Fax (0xx87) 3843-1156 Ramal 206 – CNPJ: 10.106.243/0001-62  
Tacaratu – Pernambuco*



**ANEXO II**

**Relação dos Itens**

<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. MEDIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	PNEUS 18X4X34X TRATOR	UNID	4		
2	PNEUS 750X18 TRATOR	UNID	4		
3	PNEUS 700X16 CARROÇÃO	UNID	12		
4	PNEUS 1000X20	UNID	46		
5	PNEUS 10.5X6.5X16 RETROESCAVADEIRA	UNID	6		
6	PNEUS 17.5X25 CARREGADEIRA	UNID	12		
7	PNEUS 14.000	UNID	12		
8	PNEUS 13.000	UNID	6		
9	PNEUS 12.5/80.18	UNID	6		
10	CAMARA DE AR 18X4X30	UNID	10		
11	CAMARA DE AR 18X4X34	UNID	8		
12	CAMARA 10.5/65X16	UNID	6		
13	CAMARA 700X16	UNID	10		
14	CAMARA 700X18	UNID	6		
15	CAMARA 900X20	UNID	24		
16	CAMARA DE AR 1000x20	UNID	30		
17	CAMARA DE AR 14.000	UNID	12		
18	CAMARA DE AR 17.5X25 CARREGADEIRA	UNID	8		
19	PNEUS 175/70-13	UNID	60		
20	PNEUS 175/70-14	UNID	60		



21	PNEUS 18X4X30	UNID	10		
22	PNEUS 205/75-16	UNID	26		
23	PNEUS 215/75-17.5	UNID	32		
24	PNEUS 900X20	UNID	26		
25	PROTETOR 1000X20	UNID	30		
26	PROTETOR 900X20	UNID	30		
27	PNEU 275/80 R 22.5	UNID	20		
28	PNEU 1000 R20	UNID	18		
VALOR TOTAL					



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Pregoeira  
Rozelli Cícera de Souza.  
Prefeitura Municipal de Tacaratu.  
**PREGÃO PRESENCIAL N°002/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2019.

Local e data.

Nome e assinatura da representante legal.



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Pregoeira  
Rozelli Cícera de Souza  
Prefeitura Municipal de Tacaratu.  
**PREGÃO PRESENCIAL N°002/2019**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, domiciliada no Endereço \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do *art. 3º da Lei Complementar nº147/2014*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

À Pregoeira  
Rozelli Cícera de Souza  
Prefeitura Municipal de Tacaratu.  
**PREGÃO PRESENCIAL N°002/2019**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., DECLARA, para os fins do disposto no *inciso V* do *art. 27* da *Lei nº 8.666*, de *21 de junho de 1993*, acrescido pela *Lei nº 9.854*, de *27 de outubro de 1999*, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.





**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

À Pregoeira  
Rozelli Cícera de Souza  
Prefeitura Municipal de Tacaratu.  
**PREGÃO PRESENCIAL N°002/2019**

..... (nome da empresa), CNPJ nº .....,  
(endereço completo) ....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos  
supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**(local e data)**

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO RELATIVO A  
.....  
....., QUE ENTRE SI,  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE TACARATU, O  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE** E  
A .....

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.106.243/0001-62, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. José Gerson da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 545.755.244.68, residente no Município de Tacaratu, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 09.188.937/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria da Conceição Leite Oliveira, brasileira, casada, inscrito no CPF nº.843.533.254-34, residente e domiciliada nesta Cidade, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 18.677.691/0001-28, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. Maria Roberta de Carvalho Lima, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 007.842.984-67, residente e domiciliada nesta cidade, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 09.188.974/0001-15, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social o Sr. Paulo Roberto Félix, inscrito no CPF nº. 858.496.778-87, residente domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa..... estabelecida a ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., (nacionalidade), ....., residente e domiciliado(a) à (endereço completo)..... cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... e RG nº....., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº011/2019 PMT, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº002/2019**, homologado em *XXXXXXX de XXXXXX de 2019* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a **aquisição de pneus para veículos pertencentes à frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE**, conforme especificações, quantidades e demais condições previstas neste instrumento contratual, Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019** e todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

#### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **Pregão Presencial nº 002/2019**;
- b) A(s) proposta(s) de preço(s) da **CONTRATADA**;



c) Termo de Referência – **(Anexo I do Edital)**;

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR POR ITEM:

3.1 O **valor global** deste contrato é de R\$ ..... (.....), que corresponde a seguinte composição:

ITEM:	PRODUTO:	QTD.	UN.	Valores	
				Unitário	Total
1					
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

3.2 O valor por Item é o constante da proposta da CONTRATADA, **Processo Licitatório nº 011/2019 PMT**, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2019**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

### 4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 Os produtos objeto deste Termo de Referência, se por ventura forem solicitados, deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento formal da nota de empenho por parte da CONTRATADA a serem encaminhadas pelas Secretarias solicitantes.

4.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro Toscano, 349, Centro de TACARATU- PE, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h, de acordo com a respectiva ordem de fornecimento.

4.3 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixem de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência.

### 5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O prazo deste instrumento contratual para entrega dos produtos será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Artigo 57 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações.

**6.0 Os recursos necessários para a aquisição futura dos produtos objeto deste Termo de Referência são provenientes da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente.**

12 361 1201 2129 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO

0.01.00 210.001 EDUCAÇÃO – RECURSO PROPRIO

12 361 1211 2156 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIA DE CONSUMO

0.05.07 200.006 OUTRAS TRANSFERENCIAS FNDE



12 361 1209 2144 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.09 260.000 EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

12 361 1211 2145 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.09 260.000 EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

04 122 0401 2042 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.03.0 110.000 RECURSO PROPRIO

04 122 0401 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.03.0 110.000 RECURSO PROPRIO

04 122 0401 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.03.0 110.000 RECURSO PROPRIO

04 121 0401 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.03.0 110.000 RECURSO PROPRIO

10 1221001 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.03.0 310 000 SAUDE – GERAL

10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.03.0 310.000 SAUDE – GERAL

10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.10 300.001 RECURSO TRANSFERIDO DO SUS

08 244 0804 2119 0000 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS/IGDSUAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.03.0 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

08 244 0803 2118 0000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIA E INDIVIDUOS – PAEFI  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.02.13 500.002 RECURSO TRANSFERIDO DO FEAS



08 244 0802 2168 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EQUIPE VOLANTE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DE FNAS

08 244 0802 2117 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS – PAIF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

08 243 0808 2115 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMILIAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

08 243 0802 2113 0000 SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SCFV

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.12 500.001 RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS

08 122 0801 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.03.0 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL – GERAL

08 122 0801 2106 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.03.0 510.000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

## **7.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

7.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.

7.3 Aceitar nas mesmas condições registradas no contrato, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 98.666/93 e posteriores alterações.

8.0 São obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a possível execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório.

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.



8.1 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contrato.

#### 9.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, solicitados através da cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.5 A Vencedora do certame deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

#### 10.0 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



- 11.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- Advertência, por escrito;
  - Multa diária por atraso injustificado para disponibilizar os produtos objeto deste instrumento contratual, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
  - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do *art. 87 da Lei n° 8.666/93*;
  - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 11.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE de Tacaratu.
- 11.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 12.1 A Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE e demais Fundos Municipais deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.
- 12.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante o fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 12.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos produtos a serem fornecidos, bem como pela sua entrega em perfeito estado.

## **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

- 13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu- PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



TACARATU, ..... de ..... de 2019.

---

José Gerson da Silva  
*Prefeito Municipal*

---

Maria Roberta de Carvalho Lima  
*Secretária Municipal de Educação*

---

Maria da Conceição Leite Oliveira  
*Secretária Municipal de Saúde*

---

Paulo Roberto Felix  
*Secretário Municipal de Assistência Social*

**CONTRATADO**

---

TESTEMUNHAS:

---

---





**ANEXO VIII**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019**

**OBJETO: aquisição de pneus para veículos pertencentes à frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE.**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>CNPJ Nº:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>MUNICÍPIO:</b>		<b>ESTADO:</b>	
<b>FONE:</b>		<b>FAX:</b>	
<b>E-MAIL:</b>			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **Prefeitura Municipal de Tacaratu** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência ou mensagens que possam ser enviadas.

Tacaratu, ..... de ..... de 2019.

Nome: .....

Assinatura: .....



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE ADIMPLENCIA**

À Pregoeira  
Rozelli Cícera de Souza  
Prefeitura Municipal de Tacaratu.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

Empresa:  
End.:  
Fones:.....  
Email:.....  
CPNJ.....  
Data da Solicitação:    /    /2019

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do secretário de finanças)